



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.040728/2025-17

RECORRENTE: **JUDSON CLEMENTE LOPES E AMANDA FERNANDES DE ASSIS LOPES**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO VALOR DO ITBI ARREMATACÃO EXTRAJUDICIAL

Relator: Henrique Afonso Pipolo

EMENTA

Recurso Voluntário - Lançamento de ITBI decorrente de compra e venda de imóvel em leilão extrajudicial junto a Caixa Econômica Federal - Valor da arrematação (compra e venda) desconsiderado - Valor do negócio jurídico muito abaixo do valor de mercado - Arbitramento da base de cálculo realizado pela avaliação de mercado realizada pelo fisco municipal em processo regular - garantia do contraditório e ampla defesa - Não impugnação pelo contribuinte - Aplicação dos art. 38 do CTN, Art. 183 do CTML, Art. 3º do Decreto Municipal n. 929/2024 e Tema 1113 do STJ. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO Nº 29/2026 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **JUDSON CLEMENTE LOPES E AMANDA FERNANDES DE ASSIS LOPES**

ACORDAM

os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, negar provimento. votaram com a relator os membros Rosalmir Moreira, Fábio Hiroyuki Tanno, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luiz de Oliveira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 20 de maio de 2026.

Henrique Afonso Pipolo
Relator

Yumiko Ueno Magno
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Afonso Pipolo, Membro Titular**, em 30/06/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 30/06/2026, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18753588** e o código CRC **96B7B32A**.

Referência: Processo nº 19.006.040728/2025-17

SEI nº 18753588